



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum para uso do veículo da Câmara Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

2. OBJETIVO

2.1. A contratação visa a aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atender a demanda do veículo da Câmara Municipal de Acari/RN, no período de 12 (doze) meses;

2.2. Obedecer ao Princípio da Economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, baseando-se no **maior desconto oferecido no preço médio mensal do combustível** praticado em Natal-RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, disponibilizado no sistema de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3. JUSTIFICATIVA

O presente certame justifica-se na necessidade de otimização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal de Acari/RN, que atende as demandas das atividades do Poder Legislativo Municipal, que possuem excepcional interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS/DIA) - ESTIMADA	QUANT. TOTAL DE LITROS (PERÍODO DE 12 MESES) - ESTIMADA
01	Gasolina Comum	11 litros	2.904 litros

(*) Considera-se na proposta a quantidade de 22 dias úteis/mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

4.1. O veículo da Câmara Municipal de Acari/RN refere-se a um automóvel VW FOX CONNECT MB, 2019/2020, 5P/104CV, COR BRANCA, PLACA QGP0F66.

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS

A demanda e a quantidade de produtos baseiam-se no consumo, pela Câmara Municipal de Acari, no exercício anterior.

6. DO ABASTECIMENTO

6.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN;

6.2. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por vereador/servidor público designado pela Câmara Municipal de Acari/RN.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total;

7.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Câmara Municipal de Acari para efetivação do pagamento;

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos: CND federal; CRF FGTS; CND estadual; CND municipal; CND trabalhista, instituída pela Lei 12.440/2011 ou Certidão Positiva com efeito Negativo.

7.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

7.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter:

8.1.1. O percentual fixo de desconto correspondente ao item cotado;

8.1.2. Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

8.1.3. A indicação do nome ou razão social do proponente e nº do CNPJ;

8.1.4. Validade de, pelo menos, 15 dias;

8.1.5. Assinatura e carimbo do responsável pela proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Acari;

9.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

9.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

9.4. Abastecer o veículo da Câmara Municipal de Acari;

9.5. Possuir autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

9.6. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

9.7. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo à Câmara Municipal;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

10.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.3. A Câmara Municipal de Acari/RN designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá sua vigência até o dia 31/12/2023, a partir da data da sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciadas, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

12.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

13.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14. PREÇOS ESTIMADOS

O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.362,16 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, tomando por base o preço médio semanal do combustível praticado em Natal-RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, apurado no período de 25/12/2022 a 31/12/2022, conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no endereço:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Acari/RN para o período de vigência do contrato.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2023.

Romeu Fernandes Dantas de Sales
Diretor Geral
CPF 050.165.894-21

ROMEUFERNANDES DANTAS DE SALES
Diretor Geral da Câmara Municipal de Acari